

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº 2024-2Z4Q3

PREGÃO Nº 064/2024

ID CIDADES Nº 2024.500E1700001.02.0031

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE-INOVA CAPIXABA E A EMPRESA TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** com sede na Rua Pernambuco, Edifício Estilo, nº 1.100, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, e a **Empresa TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, com sede à Rua Professora Vicentina Barreto, 70, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-270, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.051/0001-94, neste ato representada pelo Representante Legal, **Srº. MAURO JOSE MARQUES DE QUEIROZ¹**, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que tem por objeto é a **contratação de serviços de impressão e digitalização de documentos, pulseiras e etiquetas on-site para a inova capixaba e unidades hospitalares**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por mais 1 (um) ano, a contar de 22/01/2026, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta.

1.1. A prorrogação ora formalizada restringe-se ao quantitativo remanescente da Ata, conforme saldo apurado até a presente data, detalhado abaixo:

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

Acolher e Cuidar

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 04.270.051/0001-94

Rua: Professora Vicentina Barreto, 70, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-270

Representante Legal: Flávia Soares Cunha de Queiroz

LOTE 001

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MARCA / MÓDELO	UNIDADE SIGA	QUANT MÁX. REGISTRADO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 60 MESES
01	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA, MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP Pro 4003dw	UNIDADE	126	R\$ 84,35	R\$ 10.628,10	R\$ 637.686,00
02	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP E42540f	MENSAL	93	R\$ 123,50	R\$ 11.485,50	R\$ 689.130,00
03	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA A4, 50 PPM; COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER OU LED; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY EM LCD/CONFIGURACAO; CICLO MENSAL RECOMENDADO: 15.000 PAGINAS/MES; A COMPROVACAO DO VOLUME MENSAL RECOMENDADO DEVERA SER POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (DATASHEET OU WEBSITE) OU DECLARACAO DO FABRICANTE; PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMORIA: 512 MB; QUALIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PRETO): 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PRETO, A4); 50 PPM; IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICA: AUTOMATICO; TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA, OFICIO; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: ENTRADA = 500 FOLHAS; SAIDA = 250 FOLHAS; INTERFACES DE COMUNICACAO; USB; UMA PORTA ETHERNET 10/100 BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS: MICROSOFT WINDOWS; CABOS DE CONEXAO: DEVERA SER FORNECIDO UM CABO USB; DEVERA SER FORNECIDO UM PATCH CORD CERTIFICADO DE NO MINIMO 2,5 METROS; DEVERA SER FORNECIDO CABO DE FORCA CONFORME NBR 14136; DIVERSOS: MANUAIS E CD'S DE INSTALACAO PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS, EM PORTUGUES; A CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA SER COMPROVADA ATRAVES DO DATASHEET OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE; DEVERA SER FORNECIDO COM O TONER INICIAL ORIGINAL, QUE ATENDA O VOLUME DE PAGINAS MENSAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO ESPECIFICACAO DE MARCA, MODELO, E	HP E62655dn + HD 500GB	UNIDADE	56	R\$ 269,80	R\$ 15.108,80	R\$ 906.528,00

	OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUIVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURACOES COTADAS, MANUAIS TECNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TECNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERAO ACEITAS COPIAS DAS ESPECIFICACOES OBTIDAS EM SITIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDERECO ELETRONICO. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITERIO DO PROPONENTE; DEVERA SER FORNECIDA A DOCUMENTACAO TECNICA ORIGINAL DE TODOS OS COMPONENTES DO HARDWARE, COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICACOES TECNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, VISANDO INSTALACAO, OPERACAO E ADMINISTRACAO DA MAQUINA. ESTA DOCUMENTACAO SERA VERIFICADA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E TEM POR OBJETIVO FACILITAR O TRABALHO DE COMPROVACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DOS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERAO SER IDENTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NAO MAIS SE ENCONTRA DISPONIVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERISTICAS IDENTICAS OU SUPERIORES DA MESMA MARCA, MEDIANTE DECLARACAO TECNICA; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERAO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLAVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MAXIMA PROTECAO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; AS CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS DEVERAO ESTAR GRIFADAS OU DESTACADAS NA DOCUMENTACAO ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, ALEM DE ESTAREM TODAS RELACIONADAS EM TABELA ESPECIFICA INDICANDO O NUMERO DA PAGINA DA DOCUMENTACAO ONDE ENCONTRAR SUA COMPROVACAO, DE FORMA A GARANTIR UMA RAPIDA E MELHOR ANALISE/VISTORIA; GARANTIA: 12 MESES; ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; ACOBERTANDO TODOS OS COMPONENTES QUE GARANTA O CICLO MENSAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE, TAIS COMO: UNIDADE DE IMAGEM, ROLOS, FUSOR, ETC, EXCETO TONNER						
04	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM 20 PPM	HP X57945Z	UNIDADE	9	R\$ 229,80	R\$ 2.068,20	R\$ 124.092,00
05	EXCLUSIVO SEDU: SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 30 PPM COM VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO: 30PM; TAMANHO DE PAPEL: A5, A4,A3, CARTA ATE OFICIO; SUPORTE PARA TIPOS DE MIDIA: PAPEL, PAPEL RECICLADO, ETIQUETA,	HP E78635Z	MENSAL	8	R\$ 498,80	R\$ 3.990,40	R\$ 239.424,00

	CARTOES E ENVELOPES;GRAMATURA: 64 A 150 G/M ² ; RESOLUCAO MINIMA IMPRESSAO: 1200 X 600 (DPI); MEMORIA MINIMA (RAM): 256MB; DRIVERS: PCL 6 OU SIMILARES, PS3 OU SIMILARES; COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7/WINDOWS 8/ WINDOWS 8.1/ WINDOWS 10; BANDEJA DE ALIMENTACAO: 350 FOLHAS; SAIDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; INTERFACE: PLACA INTERNA 10/100/ BASE TX ETHERNET; UTILITARIO DE ADMINISTRACAO: BASEADO EM WEB, COM ACESSO VIA BROWSER, PROTOCOLO HTTP; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 20.000 PAGINAS; REDUCAO E AMPLIACAO: 25% ATE 400%; SELETOR DE COPIAS: 01 A 99; DUPLEX AUTOMATICO: IMPRESSAO/COPIA/DIGITALIZACAO P&B-COLORIDA; TELA DE ACESSO: PARA ACESSO A LIBERACAO DE DOCUMENTOS; TENSAO: BIVOLT.						
06	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A3 COM 60 PPM	HP E82660z	SERVIÇO	7	R\$ 588,80	R\$ 4.121,60	R\$ 247.296,00
07	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS COM VELOCIDADE 102 MM/S	GDX BPX320	UNIDADE	42	R\$ 86,00	R\$ 3.612,00	R\$ 216.720,00
08	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS COM VELOCIDADE 51 MM/S; ADULTO, INFANTIL E BEBE; INCLUINDO 300 PULSEIRAS POR MÊS.	GAINSCHA GS 2208D	UNIDADE	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00	R\$ 58.740,00
09	SERVIÇO; OUTSOURCING DE SCANNER DE DOCUMENTOS COM 50 PPM	AVISION AD345	UNIDADE	19	R\$ 139,00	R\$ 2.641,00	R\$ 158.460,00
10	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA DE CARTAO ; CARTAO DE IDENTIFICACAO DE ALTA QUALIDADE: COLORIDO E MONOCROMATICO EM PVC; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE IMPRESSAO FRENTE: MINIMO 65 POR CARTAO OU 600 CARTOES PeB POR HORA; RESOLUCAO MINIMA 300DPI, 256 TONS; ALIMENTACAO MANUAL: MINIMO 100 UNIDADES DE CARTOES; CONECTIVIDADE USB E ETHERNET; CODIFICACAO DE CARTOES COM TARJA MAGNETICA E PERSONALIZACAO DE CARTOES DE PROXIMIDADE; DRIVERS: WINDOWS SERVER 2003 & 2008 / WINDOWS 7 OU SUPERIOR/ LINUX; RIBBONS PARA NO MINIMO 1000 IMPRESOES P&B E 200 IMPRESOES COLOR; SISTEMA DE LIMPEZA: ROLO DE LIMPEZA INTEGRADO AO CARTUCHO DE FITA	ZEBRA ZC300	SERVIÇO	9	R\$ 388,00	R\$ 3.492,00	R\$ 209.520,00
11	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA A4	N/A	UNIDADE	70.399.000*	R\$ 0,03	R\$ 35.199,50	R\$ 2.111.970,00
12	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO COLORIDA A4	N/A	UNIDADE	593.400*	R\$ 0,32	R\$ 3.164,80	R\$ 189.888,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 001						R\$ 5.789.454,00	

* Esse quantitativo se refere ao total registrado para 60 meses. O quantitativo de cópias por mês encontra-se detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2. O valor registrado permanece inalterado, não se aplicando qualquer reajuste, conforme manifestação expressa da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras Fundação – iNOVA CAPIXABA

Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção – Fundação iNOVA Capixaba

Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

MAURO JOSE MARQUES DE QUEIROZ

Representante Legal – Empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**

EMPRESA REGISTRADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 20/01/2026 14:20:22 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES,LOGÍSTICA,TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 20/01/2026 15:32:55 -03:00

MAURO JOSE MARQUES DE QUEIROZ
CIDADÃO
assinado em 20/01/2026 15:35:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 15:35:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DARIVANIA PEREIRA DE LIMA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6S89L1>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-2Z4Q3

ID CIDADES Nº 2024.500E1700001.02.0031

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3º Andar- Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. MIGUEL PAULO DUARTE NETO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **064/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – O OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PULSEIRAS E ETIQUETAS ON- SITE PARA A INOVA CAPIXABA E UNIDADES HOSPITALARES**, conforme especificações constantes no Anexo II da presente Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 04.270.051/0001-94 Rua: Professora Vicentina Barreto, 70, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-270 Representante Legal: Flávia Soares Cunha de Queiroz							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UNIDADE SIGA	QUANT MÁX. REGISTRADO	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 60 MESES
01	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA, MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP Pro 4003dw	UNIDADE	230	R\$ 84,35	R\$ 19.400,50	R\$ 1.164.030,00
02	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP E42540f	MENSAL	199	R\$ 123,50	R\$ 24.576,50	R\$ 1.474.590,00
03	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA A4, 50 PPM; COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER OU LED; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY EM LCD/CONFIGURACAO; CICLO MENSAL RECOMENDADO: 15.000 PAGINAS/MES; A COMPROVACAO DO VOLUME MENSAL RECOMENDADO DEVERA SER POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE (DATASHEET OU WEBSITE) OU DECLARACAO DO FABRICANTE; PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMORIA: 512 MB; QUALIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PRETO): 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA (PRETO, A4); 50 PPM; IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICA; AUTOMATICO; TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA, OFICIO; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: ENTRADA = 500 FOLHAS; SAIDA = 250 FOLHAS; INTERFACES DE COMUNICACAO; USB; UMA PORTA ETHERNET 10/100 BASE-TX, COM CONECTOR RJ-45; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS: MICROSOFT WINDOWS; CABOS DE CONEXAO: DEVERA SER FORNECIDO UM CABO USB; DEVERA SER FORNECIDO UM PATCH CORD CERTIFICADO DE NO MINIMO 2,5 METROS; DEVERA SER FORNECIDO CABO DE FORCA CONFORME NBR 14136; DIVERSOS: MANUAIS E CD'S DE INSTALACAO PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS, EM PORTUGUES; A CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO DEVERA SER COMPROVADA ATRAVES DO DATASHEET OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE; DEVERA SER FORNECIDO COM O TONER INICIAL ORIGINAL, QUE ATENDA O VOLUME DE PAGINAS MENSAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO E CONSTAR NA LINHA DE COMERCIALIZACAO DO FABRICANTE; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO ESPECIFICACAO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUIVOCADA IDENTIFIQUEM E	HP E62655dn + HD 500GB	UNIDADE	84	R\$ 269,80	R\$ 22.663,20	R\$ 1.359.792,00

	COMPROVEM AS CONFIGURACOES COTADAS, MANUAIS TECNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TECNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERAO ACEITAS COPIAS DAS ESPECIFICACOES OBTIDAS EM SITIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDERECO ELETRONICO. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITERIO DO PROPONENTE; DEVERA SER FORNECIDA A DOCUMENTACAO TECNICA ORIGINAL DE TODOS OS COMPONENTES DO HARDWARE, COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICACOES TECNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, VISANDO INSTALACAO, OPERACAO E ADMINISTRACAO DA MAQUINA. ESTA DOCUMENTACAO SERA VERIFICADA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E TEM POR OBJETIVO FACILITAR O TRABALHO DE COMPROVACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DOS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERAO SER IDENTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NAO MAIS SE ENCONTRA DISPONIVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERISTICAS IDENTICAS OU SUPERIORES DA MESMA MARCA, MEDIANTE DECLARACAO TECNICA; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERAO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLAVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MAXIMA PROTECAO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; AS CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS DEVERAO ESTAR GRIFADAS OU DESTACADAS NA DOCUMENTACAO ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, ALEM DE ESTAREM TODAS RELACIONADAS EM TABELA ESPECIFICA INDICANDO O NUMERO DA PAGINA DA DOCUMENTACAO ONDE ENCONTRAR SUA COMPROVACAO, DE FORMA A GARANTIR UMA RAPIDA E MELHOR ANALISE/VISTORIA; GARANTIA: 12 MESES; ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; ACOBERTANDO TODOS OS COMPONENTES QUE GARANTA O CICLO MENSAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE, TAIS COMO: UNIDADE DE IMAGEM, ROLOS, FUSOR, ETC, EXCETO TONNER						
04	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM 20 PPM	HP X57945z	UNIDADE	19	R\$ 229,80	R\$ 4.366,20	R\$ 261.972,00
05	EXCLUSIVO SEDU: SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 30 PPM COM VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO: 30PM; TAMANHO DE PAPEL: A5, A4,A3, CARTA ATE OFICIO; SUPORTE PARA TIPOS DE MIDIA: PAPEL, PAPEL RECICLADO, ETIQUETA, CARTOES E ENVELOPES;GRAMATURA: 64 A 150 G/M ² ; RESOLUCAO MINIMA IMPRESSAO: 1200 X 600 (DPI); MEMORIA MINIMA (RAM):	HP E78635z	MENSAL	9	R\$ 498,80	R\$ 4.489,20	R\$ 269.352,00

	256MB; DRIVERS: PCL 6 OU SIMILARES, PS3 OU SIMILARES; COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7/WINDOWS 8/ WINDOWS 8.1/ WINDOWS 10; BANDEJA DE ALIMENTACAO: 350 FOLHAS; SAIDA DE PAPEL: 250 FOLHAS; INTERFACE: PLACA INTERNA 10/100/ BASE TX ETHERNET; UTILITARIO DE ADMINISTRACAO: BASEADO EM WEB, COM ACESSO VIA BROWSER, PROTOCOLO HTTP; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 20.000 PAGINAS; REDUCAO E AMPLIACAO: 25% ATÉ 400%; SELETOR DE COPIAS: 01 A 99; DUPLEX AUTOMATICO: IMPRESSAO/COPIA/DIGITALIZACAO P&B-COLORIDA; TELA DE ACESSO: PARA ACESSO A LIBERACAO DE DOCUMENTOS; TENSAO: BIVOLT.						
06	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A3 COM 60 PPM	HP E82660z	SERVIÇO	8	R\$ 588,80	R\$ 4.710,40	R\$ 282.624,00
07	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS COM VELOCIDADE 102 MM/S	GDX BPX320	UNIDADE	75	R\$ 86,00	R\$ 6.450,00	R\$ 387.000,00
08	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS COM VELOCIDADE 51 MM/S; ADULTO, INFANTIL E BEBÉ; INCLUINDO 300 PULSEIRAS POR MÊS.	GAINSCHA GS 2208D	UNIDADE	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00	R\$ 128.160,00
09	SERVIÇO; OUTSOURCING DE SCANNER DE DOCUMENTOS COM 50 PPM	AVISION AD345	UNIDADE	32	R\$ 139,00	R\$ 4.448,00	R\$ 266.880,00
10	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA DE CARTAO ; CARTAO DE IDENTIFICACAO DE ALTA QUALIDADE: COLORIDO E MONOCROMATICO EM PVC; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE IMPRESSAO FRENTE: MINIMO 6S POR CARTAO OU 600 CARTOES PeB POR HORA; RESOLUCAO MINIMA 300DPI, 256 TONS; ALIMENTACAO MANUAL: MINIMO 100 UNIDADES DE CARTOES; CONECTIVIDADE USB E ETHERNET; CODIFICACAO DE CARTOES COM TARJA MAGNETICA E PERSONALIZACAO DE CARTOES DE PROXIMIDADE; DRIVERS: WINDOWS SERVER 2003 & 2008 / WINDOWS 7 OU SUPERIOR/ LINUX; RIBBONS PARA NO MINIMO 1000 IMPRESSOES P&B E 200 IMPRESSOES COLOR; SISTEMA DE LIMPEZA: ROLO DE LIMPEZA INTEGRADO AO CARTUCHO DE FITA	ZEBRA ZC300	SERVIÇO	14	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00	R\$ 325.920,00
11	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA A4	N/A	UNIDADE	90.600.000*	R\$ 0,03	R\$ 45.300,00	R\$ 2.718.000,00
12	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO COLORIDA A4	N/A	UNIDADE	732.000*	R\$ 0,32	R\$ 3.904,00	R\$ 234.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 001							R\$ 8.872.560,00

* Esse quantitativo se refere ao total registrado para 60 meses. O quantitativo de cópias por mês encontra-se detalhado no Termo de Referência.

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal,

a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

- 7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

9.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 – DO FORO

10.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 011-R, de 28 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 011-R, de 28 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

FLÁVIA SOARES CUNHA DE QUEIROZ

Representante Legal – Empresa TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA
EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I – ARP Nº 010/2025

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º Colocado: DM SOLUTIONS LTDA.

CNPJ: 14.691.528/0001-69

2º Colocado: LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 33.264.279/0001-70

ANEXO II- ARP Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a **Contratação Ordinária de Serviços de impressão e digitalização de documentos, pulseiras e etiquetas on-site para a Inova Capixaba e unidades hospitalares**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.2 Tabela- Anexo II

Item	Código no SIGA	Especificação no SIGA	UNIDADE	LOTE ÚNICO												VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL				
				INNOVA	Qnde Qnde mín.	Qnde Qnde máx.	GEPLOR	Qnde Qnde mín.	HEO	Qnde Qnde mín.	HADF	Qnde Qnde mín.	HDOD	Qnde Qnde mín.	UM01	Qnde Qnde mín.	HEAO	Qnde Qnde mín.	Total Qnde mín.	Total Qnde máx.	
1	256507	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	UNIDADE	0	0	0	0	0	50	0	45	0	40	0	60	0	15	0	20	0	230
2	221493	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	UNIDADE	0	2	0	2	0	40	0	40	0	30	0	50	0	15	0	20	0	193
3	117223	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 COM 50 PPM	UNIDADE	0	0	0	0	0	7	0	5	0	20	0	50	0	1	0	1	0	84
4	256506	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM 20 PPM	UNIDADE	0	2	0	0	0	1	0	1	0	6	0	1	0	4	0	4	0	19
5	250792	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 COM 30 PPM	UNIDADE	0	1	0	0	0	1	0	1	0	3	0	1	0	1	0	1	0	9
6	275098	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A3 COM 60 PPM	UNIDADE	0	1	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0	8
7	256509	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS COM VELOCIDADE 102 MM/S	UNIDADE	0	2	0	0	0	15	0	12	0	22	0	14	0	5	0	5	0	75
8	256510	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TERMICA DE PULSEIRAS COM VELOCIDADE 51 MM/S; ADULTO, INFANTIL, BEBE;	UNIDADE	0	0	0	0	0	5	0	4	0	5	0	4	0	3	0	3	0	24
9	256508	SERVICO; OUTSOURCING DE SCANNER DE DOCUMENTOS COM 50 PPM	UNIDADE	0	2	0	0	0	8	0	4	0	6	0	6	0	3	0	3	0	32
10	275137	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA DE CRACHA	UNIDADE	0	2	0	0	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	14
11	221503	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO - VOLUME DE IMPRESSAO MONOCROMATICA A4	UNIDADE	0	3000	0	5000	0	320000	0	280000	0	600000	0	300000	0	1000	0	1000	0	1510000
12	221504	SERVICO; OUTSOURCING DE IMPRESSAO - VOLUME DE IMPRESSAO COLORIDA A4	UNIDADE	0	1000	0	0	0	2600	0	1000	0	5000	0	2000	0	300	0	300	0	12200

VALOR MENSAL
VALOR GLOBAL PARA 60 MESES

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação contempla a disponibilização de equipamentos do quadro 1.1, itens de 1 a 10, cuja métrica é a quantidade de equipamentos instalados, e o consumo, itens 11 e 12 cuja métrica é quantidade de páginas efetivamente impressas. Para ambos os conjuntos de serviços, o pagamento será realizado mensalmente de acordo com as métricas estabelecidas.

2.2. Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção pelo(s) fabricante(s) na data de envio das propostas sob regime de comodato pelo prazo de duração deste contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de hardware e de software que compõem o objeto da contratação, acompanhados da respectiva documentação de comprovação de sua propriedade, posse garantida no período de vigência contratual, inclusive prorrogações e/ou licenciamento de uso.

2.4. Todos os equipamentos deverão ser adequadamente identificados com o número de patrimônio e de propriedade da CONTRATADA.

2.5. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com uso e reposição de peças originais.

2.6. Fornecimento de todos os consumíveis, ou seja, de todos os materiais que se desgastam ou são consumidos à medida que são diretamente utilizados na impressora

para a produção de documentos, pulseiras e etiquetas, como por exemplo: toner, ribbon, tambor, fotocondutor, cilindro, cabeças térmicas e outros.

2.7. Não está incluso no objeto da prestação de serviços o fornecimento de:

2.7.1. Papel A4, carta e demais formatos para uso em impressoras e multifuncionais.

2.7.2. Todos os consumíveis devem ser novos, não remanufaturados e preferivelmente originais e genuínos do fabricante do equipamento ou conforme manual de operação do equipamento fornecido.

2.7.3. Nos casos de fornecimento de consumíveis não originais e não genuínos do fabricante do equipamento, deverá ser apresentado laudo técnico expedido por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, comprovando sua compatibilidade em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora.

2.8. Fornecimento de solução para abertura e gestão de ordens de serviços.

2.9. Treinamento e suporte aos usuários da CONTRATANTE.

2.10. Para efeito de elaboração da proposta dos serviços, definimos as seguintes métricas:

2.10.1. Quantitativo de equipamentos por categoria.

2.10.2. Volume de impressão ou quantidades de insumos consumidos.

2.11. Localização:

2.11.1. Região metropolitana da Grande Vitória.

2.11.2. Demais municípios do Espírito Santo fora da Grande Vitória (Interior).

2.12. Os equipamentos necessários à prestação de serviço especificada neste Termo de Referência, que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA, sob regime de comodato, estão classificados em 10 (dez) categorias obedecendo as respectivas especificações devidamente detalhadas a seguir:

2.13. ITEM 01 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

2.13.1. Funcionalidades: Impressão.

2.13.2. Tecnologia de impressão: Laser, LED ou Equivalente

2.13.3. Velocidade de impressão: no mínimo de 40 ppm em formato A4 ou Carta.

2.13.4. Qualidade Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi.

2.13.5. Ciclo de trabalho mensal: 80.000 páginas.

2.13.6. Processador: mínimo de 1200MHz.

2.13.7. Linguagem: Emulação PCL6, post script, impressão direta PDF.

2.13.8. Tela: LCD com mínimo 2 linhas ou Touch;

2.13.9. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit.

2.13.10. Memória: Mínimo de 256 MB.

2.13.11. Bandejas Multiuso: mínimo 100 folhas

2.13.12. Bandeja Entrada: mínimo 250 folhas.

2.13.13. Bandeja de saída de papel: mínimo 150 folhas.

2.13.14. Duplex: Automático

2.13.15. Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6, envelopes.

2.13.16. Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.14 ITEM 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

2.14.1 Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização.

2.14.2 Tecnologia de impressão: Laser, LED ou Equivalente

- 2.14.3** Velocidade de impressão: no mínimo de 40 ppm em formato A4 ou Carta;
- 2.14.4** Qualidade Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi
- 2.14.5** Ciclo de trabalho mensal: 120.000 páginas
- 2.14.6** Processador: mínimo de 800MHz
- 2.14.7** Linguagem: Emulação PCL6, post script, impressão direta PDF
- 2.14.8** Painel Touch mínimo 4,3”;
- 2.14.9** Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit
- 2.14.10** Memória: Mínimo de 2GB
- 2.14.11** Bandejas de Entrada de papel: 250 folhas
- 2.14.12** Bandeja Multiuso no mínimo 100 folhas
- 2.14.13** Alimentador automático de originais frente e verso com passagem única para 50 fls.
- 2.14.14** Resolução de digitalização mínima de 600x600dpi
- 2.14.15** Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6.
- 2.14.16** Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.15 ITEM 03 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 GRANDE PORTE PARA MAIORES VOLUMES

- 2.15.1** Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização.
- 2.15.2** Tecnologia de impressão: Laser, LED ou Equivalente
- 2.15.3** Velocidade de impressão: no mínimo de 50 ppm em formato A4 ou Carta.
- 2.15.4** Qualidade Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi.
- 2.15.5** Ciclo de trabalho mensal: 250.000 páginas.
- 2.15.6** Processador: mínimo de 1200MHz.
- 2.15.7** Armazenamento 320GB;
- 2.15.8** Linguagem: Emulação PCL6, post script, impressão direta PDF.
- 2.15.9** Painel Touch 7”;
- 2.15.10** Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit.
- 2.15.11** Memória: Mínimo de 1,5GB.
- 2.15.12** Bandejas Multiuso: mínimo 100 folhas
- 2.15.13** Bandeja Entrada: mínimo 500 folhas.
- 2.15.14** Alimentador automático de originais com passagem única para 100fls
- 2.15.15** Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6, envelopes.
- 2.15.16** Impressão Segura
- 2.15.17** Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.16 ITEM 04 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4

- 2.16.1** Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização;
- 2.16.2** Tecnologia de impressão: Laser, LED ou Equivalente;
- 2.16.3** Velocidade de impressão: no mínimo de 20 ppm em formato A4;
- 2.16.4** Tempo saída da primeira página, máximo 10s;
- 2.16.5** Qualidade Impressão: Mínimo de 1200 x 600 dpi;
- 2.16.6** Processador: mínimo de 800MHz;
- 2.16.7** Linguagem: Emulação PCL6, post script, impressão direta PDF;
- 2.16.8** Painel Touch 7”;
- 2.16.9** Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit;
- 2.16.10** Memória: Mínimo de 2GB;
- 2.16.11** Bandeja Entrada: mínimo 250 folhas;

- 2.16.12 Bandejas Multiuso: mínimo 100 folhas;
- 2.16.13 Bandeja de Saída: mínimo 250 folhas;
- 2.16.14 Duplex automático, cópia, impressão e digitalização;
- 2.16.15 Tamanhos do papel: Ofício, carta, A4, A5, A6, envelopes.
- 2.16.16 Tamanho do Papel Vidro: Até Oficio;
- 2.16.17 Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.17 ITEM 05 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3

- 2.17.1 Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização.
- 2.17.2 Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Equivalente;
- 2.17.3 Velocidade de impressão: no mínimo de 30 ppm em formato A4;
- 2.17.4 Qualidade impressão: Mínimo de 1.200 x 1200 dpi.
- 2.17.5 Ciclo de trabalho mensal máximo: até 110.000 páginas.
- 2.17.6 Processador: mínimo de 1.6GHz.
- 2.17.7 Linguagem: Emulação PCL6, postscript, impressão direta PDF.
- 2.17.8 Painel Touch;
- 2.17.9 Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit;
- 2.17.10 Memória: Mínimo de 4GB
- 2.17.11 Bandejas Entrada mínimo: 500 folhas;
- 2.17.12 Bandeja Multiuso mínimo: 100 folhas;
- 2.17.13 Alimentador automático de originais com passagem única para 200fls;
- 2.17.14 Tamanhos do papel: A3, ofício, carta, A4, A5, A6, envelopes.
- 2.17.15 Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi,
- 2.17.16 Redução/ampliação de 25% a 400%.
- 2.17.17 Máximo de cópias: até 999 cópias.
- 2.17.18 Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.18 ITEM 06 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3

- 2.18.1 Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização.
- 2.18.2 Tecnologia de impressão: Laser, Led ou Equivalente;
- 2.18.3 Velocidade de impressão: no mínimo de 60 ppm em formato A4 ou Carta.
- 2.18.4 Qualidade impressão: Mínimo de 1.200 x 1200 dpi.
- 2.18.5 Ciclo de trabalho mensal máximo: 200.000 páginas.
- 2.18.6 Processador: mínimo de 1200MHz.
- 2.18.7 Linguagem: Emulação PCL6, postscript, impressão direta PDF.
- 2.18.8 Painel Touch;
- 2.18.9 Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet Gigabit;
- 2.18.10 Memória: Mínimo de 2GB;
- 2.18.11 Bandeja de entrada mínimo: 500 folhas;
- 2.18.12 Bandeja Multiuso mínimo: 100 folhas;
- 2.18.13 Alimentador automático de originais com passagem única para 100fls
- 2.18.14 Tamanhos do papel: A3, ofício, carta, A4, A5, A6, envelopes.
- 2.18.15 Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi;
- 2.18.16 Redução/ampliação de 25% a 400%.
- 2.18.17 Máximo de cópias: até 999 cópias.
- 2.18.18 Tensão de alimentação 110 volts - 50-60Hz

2.19 ITEM 07 – IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA

- 2.19.1** Funcionalidades: Impressora de Etiqueta;
- 2.19.2** Resolução: 203 dpi, sendo possível realizar atualizar para 300 dpi somente trocando o cabeçote de impressão
- 2.19.3** Velocidade: 4 polegadas por segundo
- 2.19.4** Comprimento Mínimo de Impressão: 0,19 pol (5 mm)
- 2.19.5** Comprimento Máximo de Impressão: 68 pol (1727 mm)
- 2.19.6** Processador: 32 Bit RISC CPU
- 2.19.7** Memória RAM: 8 MB
- 2.19.8** Diâmetro Máximo do Rolo de Etiquetas: Max: 5 pol (127 mm) com tubete de 1 pol (25,4 mm) ou 1,5 pol (38,1 mm)
- 2.19.9** Tipos de Ribbon: Cera, Cera/Resina (Misto) e Resina
- 2.19.10** Comprimento Máx. do Ribbon: 91 metros com tubete de 0,5 polegada
- 2.19.11** Largura do Ribbon: Min: 1,18 pol (30 mm) - Max: 4,33 pol (110 mm)
- 2.19.12** Drivers Windows 7, 8, 10 e 11 | Windows Server 08, 12, 16, 19 e 22 CUPS para Linux
- 2.19.13** Interfaces de Comunicação USB 2.0 (Tipo B)
- 2.19.14** Energia Seleção automática: 100-240 VAC. 50-60Hz
- 2.19.15** Temperatura de Operação: 5°C até 40°C
- 2.19.16** Temperatura de Armazenamento: -20°C até 50°C
- 2.19.17** Umidade para Operação: 30 até 85% sem condensação
- 2.19.18** Umidade para Armazenamento: 10 até 90% sem condensação
- 2.19.19** Painel de Controle LED de status;
- 2.19.20** Emulação auto detectável das linguagens: ZPL, EPL

2.20 ITEM 08 – IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA PARA PULSEIRAS

- 2.20.1** Método de impressão por Transferência Térmica Direta, sem uso de Ribbon.
- 2.20.2** Velocidade de impressão de até 177 mm/segundo, equivalente a 7" por segundo.
- 2.20.3** Largura de impressão de 50 mm, equivalente a 2".
- 2.20.4** Resolução de impressão de 200 DPI, equivalente a 8 pontos por mm.
- 2.20.5** Painel de Controle LED de status.
- 2.20.6** Sensor de Mídia: Reflexivo / Transmissivo.
- 2.20.7** Linguagens compatíveis com ZPL, EPL.
- 2.20.8** Compatibilidade com os principais padrões, especificações e simbologias de Códigos de Barras (Lineares e Bidimensionais - 1D e 2 D), inclusa ou por emulação.
- 2.20.9** Memória interna com no mínimo 8MB de RAM e 4MB de FLASH.
- 2.20.10** Interfaces de Comunicação USB 2.0 (Tipo B).

2.21 ITEM 09 – SCANNER DE MESA

- 2.21.1** Digitalização Frente e Verso (Duplex).
- 2.21.2** Capacidade Mínima de Papel: 50 folhas (ADF).
- 2.21.3** Ciclo de Trabalho Diário: Mínimo de 5000 digitalizações.
- 2.21.4** PDF Pesquisável.
- 2.21.5** Velocidade de Digitalização: Mínimo de 50/100 ppm (simplex/duplex).
- 2.21.6** Sensor de Imagem: CIS Duplo.
- 2.21.7** Resolução Óptica: 600 x 600 dpi.
- 2.21.8** Interface USB Direta.
- 2.21.9** Interfaces: Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T e Hi-Speed USB 3.0.
- 2.21.10** Velocidade Digitalização (Duplex) mínimo: 100 Ppm (colorido e monocromático).

- 2.21.11** Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 5,1 cm (Comprimento).
- 2.21.12** Tamanho do Documento (Máximo): 21,59 cm (Largura) x 35,59 cm (Comprimento).
- 2.21.13** Resolução interpolada - mínimo: 1200 x 1200 dpi.
- 2.21.14** Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída).
- 2.21.15** Fonte de Alimentação CA (110-240V).
- 2.21.16** Sistemas Operacionais Compatíveis com Windows® 10, Windows® 7 e Linux®.
- 2.21.17** Compatível com TWAIN e ISIS.

2.22 ITEM 10 – IMPRESSORA DE CARTÃO

- 2.22.1** Cartão de identificação de alta qualidade: Colorido e Monocromático em PVC.
- 2.22.2** Impressão Frente e verso.
- 2.22.3** Velocidade de impressão frente: mínimo 6s por cartão ou 600 cartões P&B/hora.
- 2.22.4** Resolução mínima 300dpi, 256 tons.
- 2.22.5** Alimentação Manual: mínimo 100 unidades de cartões.
- 2.22.6** Conectividade USB e Ethernet.
- 2.22.7** Codificação de cartões com tarja magnética e personalização de cartões de proximidade.
- 2.22.8** Drivers: Windows® Server 2003 & 2008 / Windows® 7 ou superior/ Linux®.
- 2.22.9** Ribbons para no mínimo 1000 impressões P&B e 200 impressões color.
- 2.22.10** Sistema de limpeza: Rolo de limpeza integrado ao cartucho de fita.

2.23 DO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

- 2.23.1** A substituição de consumíveis (qualquer material que se desgasta ou é consumido à medida que é diretamente utilizado na impressora ou scanner para produção ou digitalização de documentos, pulseiras e etiquetas como: toner, Ribbon, tambor, fotocondutor, cilindro, cabeças térmicas, etc), ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados.
- 2.23.2** Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a compra de consumíveis genuínos, incluindo os respectivos termos de garantia do fabricante ou laudo técnico que comprove compatibilidade.
- 2.23.3** O transporte, instalação e logística reversa de todos os itens necessários ao bom desempenho do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.23.4** A CONTRATADA deverá armazenar uma quantidade mínima de toners em cada unidade da CONTRATANTE onde houver equipamento instalado:
 - 2.23.4.1** Impressoras.
 - 2.23.4.2** Multifuncionais.
 - 2.23.4.3** Impressoras de pulseiras.
- 2.23.4.4** A CONTRATADA deverá armazenar nas dependências da CONTRATANTE toners em quantidade de, no mínimo, em cada unidade (item 3.1), 50%(cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do mesmo tipo instalado naquela unidade que utilizam o mesmo tipo de toner.
- 2.23.4.5** Exemplo: se na unidade A há 13 impressoras do modelo X e 7 impressoras do modelo Y, devem haver um estoque mínimo disponível naquela unidade de pelo menos 7 toners da impressora X e 4 do modelo Y.
- 2.23.5** Em atendimento às diretrizes da política nacional de resíduos sólidos - Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – e às diretrizes da política Estadual – Lei nº 9.264, de 15/07/2009,

a CONTRATADA se responsabilizará, pelo mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão.

2.23.6 Não estão incluídos nesta categoria de resíduos: papel (A4, Carta, etc.), etiquetas e pulseiras.

2.23.7 A CONTRATADA deverá apresentar declaração responsabilizando-se pela logística reversa de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos em cumprimento a legislação vigente.

2.24 DA SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO, GESTÃO E BILHETAGEM DOS SERVIÇOS

2.24.1 A solução deve atender à produção de impressão para equipamentos da categoria impressoras e multifuncionais.

2.24.2 Deve ser disponibilizada e acessível por meio de rede, devendo possuir interface WEB com o usuário no idioma português do Brasil.

2.24.3 A solução deverá ser disponibilizada na infraestrutura computacional da CONTRATANTE, rodar em plataforma Windows, nas versões Windows Server 2016 64 bits ou superior, em ambiente virtualizado e totalmente integrada, para a autenticação e autorização de usuários, com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory.

2.24.4 Toda a solução deve permanecer no ambiente computacional da CONTRATANTE, não sendo aceita gestão remota por meio de conexões externas à rede da CONTRATANTE ou oferta de solução na modalidade SaaS (Software as a Service).

2.24.5 Todos os componentes da solução deverão ser homologados pela CONTRATANTE antes de entrarem no ambiente de produção.

2.24.6 Todos os softwares necessários à solução de monitoramento, gerenciamento e bilhetagem, incluindo o licenciamento de uso, assistência técnica, banco de dados, mídias de instalação e todos os demais itens correlatos, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, exceto o sistema operacional que será disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.24.7 O sistema de monitoramento e gestão do ambiente deverá identificar ao menos os seguintes alertas em tempo real:

2.24.7.1 Indisponibilidade de equipamentos.

2.24.7.2 Falha de componentes dos equipamentos que afetem o seu funcionamento.

2.24.7.3 Atolamento de papel.

2.24.7.4 Baixos níveis de suprimentos, incluindo papel.

2.24.7.5 Esgotamento de suprimentos, incluindo papel.

2.24.7.6 Deverá permitir a configuração de alertas e suportar o envio e registro via e-mail (SMTP) e SNMP.

2.24.8 Deve possuir interface via browser, com controle de acesso por usuário e senha, para o monitoramento e gerenciamento dos equipamentos multifuncionais e impressoras.

2.24.9 Deve permitir efetuar, no mínimo, alterações de configuração, checagem da situação da impressão, verificação do nível dos consumíveis de impressão e habilitar e, quando aplicável, desabilitar o painel frontal dos equipamentos.

2.24.10 Deve realizar a leitura dos contadores físicos dos equipamentos.

2.24.11 Deve exibir a localização dos equipamentos utilizados na solução contratada, instalados na rede, com possibilidade de agrupar no mínimo por estrutura organizacional (Unidade/Andar/Sala) e centros de custo.

2.24.12 Informar usuário, estação de origem, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, qualidade ou resolução da impressão, modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.

- 2.24.13** Integrar os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP.
- 2.24.14** Permitir a geração de relatórios e gráficos, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), computadores, estrutura organizacional e centros de custo.
- 2.24.15** Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por impressora/multifuncional (equipamento físico), computadores, estrutura organizacional, por centros de custo e por ordem alfabética.
- 2.24.16** Permitir a utilização de filtros nos relatórios por qualidade da impressão, categoria de papel, aplicativo, modo de impressão (simples ou frente e verso) e por origem (cópia ou impressão).
- 2.24.17** Realizar inventário automático dos equipamentos.
- 2.24.18** Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco.
- 2.24.19** Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 2.24.20** O software de bilhetagem dos serviços deverá possibilitar a contabilização de todos os documentos impressos, copiados ou digitalizados, em tempo real, realizados em cada um dos perfis dos equipamentos, com o registro temporal e histórico de todos os eventos de forma acumulativa, acessível, categorizada, estruturada e padronizada, com no mínimo as seguintes informações:
- 2.24.20.1** Nome do equipamento.
- 2.24.20.2** Número de série ou patrimônio.
- 2.24.20.3** Data e hora de impressão.
- 2.24.20.4** Nome do documento.
- 2.24.20.5** Número de páginas.
- 2.24.20.6** Modo de impressão: simples ou frente-verso.
- 2.24.20.7** Usuário, com base no serviço de diretórios Microsoft Active Directory da CONTRATANTE.
- 2.24.20.8** Estação de trabalho, com base no serviço de diretórios Microsoft Active Directory da CONTRATANTE ou endereço IP.
- 2.24.20.9** Custo (em reais).
- 2.24.21** Para os documentos fotocopiados, devem ser registradas todas as informações dos subitens anteriores, com exceção dos subitens 1.8.21.4 e 1.8.21.7.
- 2.24.22** Páginas que compõem trabalhos (jobs) de impressão, eventualmente cancelados antes da sua efetiva impressão, não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento.

2.25 LIBERAÇÃO DE IMPRESSÃO POR SENHA

- 2.25.1** A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.
- 2.25.2** Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE.
- 2.25.3** Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha.
- 2.25.4** Após o envio do documento para impressão, deverá ser permitida a retirada do documento impresso em qualquer equipamento de ilha de impressão, mediante autenticação do usuário.

2.25.5 Os trabalhos enviados ao servidor deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões. Após este período os trabalhos deverão ser automaticamente excluídos da fila de impressão.

2.25.6 Permitir auto associação dos cartões de aproximação (RFID), caso os usuários não tenham seus códigos cadastrados.

2.26 DA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

2.26.1 Para atendimento aos chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e gerenciamento de chamados com identificação destes (protocolo da abertura do chamado), através de número de telefone fixo (gratuito ou com custo de ligação local), e/ou site próprio na Internet.

2.26.1.1 A solução deverá contemplar:

2.26.2 Disponibilidade por telefone, entre 8h e 18h nos dias úteis, sem interrupções.

2.26.3 Fornecimento de número do chamado ao final do atendimento telefônico, sendo a data e horário do encerramento da ligação considerado para o início dos Níveis Mínimos de Serviços discriminados no item 2.28.

2.26.4 Caso o atendimento seja pelo site, deverá estar disponível 24h por dia e 07 (sete) dias por semana.

2.26.5 Envio de e-mail para os chamados abertos, mudanças de status e fechamento do chamado, para o endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE.

2.26.6 O envio de e-mail na abertura do chamado deve ser imediato após a finalização da solicitação de atendimento.

2.26.7 O e-mail deverá possuir identificador (remetente, assunto, etc.) comum que permita a criação de filtros por parte da CONTRATANTE.

2.26.8 A CONTRATADA deverá, após abertura de chamado, realizar o atendimento no horário de 8h às 18h, nos dias úteis, nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos prazos contemplados pelos níveis mínimos de serviço – NMS, conforme descrito no item 2.28.

2.26.9 A solução para abertura e gestão de ordens de serviços, será usada como referência para consultas, gerenciamento do contrato e acompanhamento dos níveis mínimos de serviço – NMS, conforme descrito no item 2.28.

2.26.10A CONTRATADA deverá fornecer a pedido da CONTRATANTE relatórios com as seguintes informações:

2.26.10.1 Data, hora e minuto da abertura do chamado.

2.26.10.2 Número de Protocolo do chamado.

2.26.10.3 Nome do equipamento.

2.26.10.4 Número de série ou patrimônio do equipamento.

2.26.10.5 Nome do solicitante do chamado.

2.26.10.6 Tipo de atendimento.

2.26.10.7 Descrição do chamado.

2.26.10.8 Acordo de nível mínimo de serviço aplicável ao chamado.

2.26.10.9 Data, hora, minuto do encerramento do chamado.

2.26.10.10 Descrição da solução aplicada.

2.26.10.11 Tempo total, em horas, decorrido entre a solicitação e a solução.

2.26.10.12 Indicativo do cumprimento ou não do nível mínimo de serviço estabelecido para o chamado.

2.26.10.13 Emissão de relatório permitindo elencar as solicitações atendidas fora dos prazos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço.

2.27 GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.27.1 A CONTRATADA deverá, durante toda vigência do contrato, prestar assistência técnica na modalidade on-site, sem custo adicional ao preço contratado, de forma adequada e conforme as recomendações do fabricante, em todos os equipamentos e softwares integrantes do escopo deste contrato.

2.27.2 O serviço de assistência técnica compreende:

2.27.2.1 Manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, acessórios, componentes e equipamentos, de forma a atender as exigências previstas neste ETP.

2.27.2.2 As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus usuários e no atendimento aos pacientes.

2.27.2.3 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços, devendo ser efetuada limpeza geral no ambiente pelos representantes da CONTRATADA, caso necessário.

2.27.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma e executar os serviços de manutenção preventiva de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos.

2.27.2.5 Solução de todos os incidentes, sejam estes detectados automaticamente pela solução de monitoramento, ou reportados pela equipe da CONTRATANTE, dentro dos níveis mínimos de serviço – NMS conforme descrito no item 2.28.

2.27.2.6 Prestar orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos, acessórios e softwares.

2.27.2.7 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

2.27.2.8 Aplicar correções (patches, fixes) para corrigir bugs e problemas de software ou novas versões de evolução.

2.27.2.9 Alterar as configurações padrão dos equipamentos ou softwares integrantes do escopo deste contrato, por solicitação motivada da CONTRATANTE, respeitado os limites legais.

2.27.2.10 Disponibilizar e homologar os drivers necessários ao correto funcionamento do serviço para os sistemas operacionais utilizados pela CONTRATANTE.

2.27.2.11 Manter a documentação dos equipamentos e a solução de software atualizadas, em especial a localização e cadastro dos equipamentos.

2.27.3 Nos casos em que seja necessária a substituição de equipamentos, de forma temporária (solução de contorno) ou definitiva, para manutenção corretiva, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro com as mesmas características, em plenas condições de utilização.

2.27.4 Nos casos em que seja necessária a substituição definitiva de equipamentos, este somente poderá se dar pelo fornecimento de equipamento da mesma categoria, novo, não remanufaturado, de primeiro uso e de última geração, ou seja, deve estar em linha de produção pelo fabricante na data de substituição.

2.27.5 Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), sendo estes de responsabilidade da CONTRATADA, dentro de um período de 30 (trinta) dias, deverão ser substituídos definitivamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.27.5.1 Em qualquer situação que exija substituição, seja esta temporária ou definitiva, de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados, ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não-volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos da CONTRATANTE.

2.28 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

2.28.1 Os Níveis Mínimos de Serviço ora estabelecidos serão exigidos para a execução dos serviços contratados com os respectivos descontos para os casos de inconformidade aos indicadores e metas estabelecidas.

2.28.2 A CONTRATADA deverá garantir os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos, providenciando a apuração mensal desses níveis e sua apresentação detalhada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para análise e validação da CONTRATANTE.

2.28.3 Cálculo dos descontos:

2.28.3.1 Os valores dos descontos relativos aos ajustes de pagamento por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço foram estabelecidos com base no valor do "Pagamento Médio Mensal para cada Categoria de Equipamento" (PMMce) ou no valor total da fatura do mês, conforme o caso.

2.28.3.2 Para efeito do cálculo deste valor sobre o qual incidirão os descontos decorrentes de descumprimento do NMS, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PMMce = \frac{CPBce \times QPBce}{Qce}$$

Onde:

2.28.3.3 ce = categoria do equipamento, de acordo com os perfis estabelecidos neste Termo de Referência.

2.28.3.4 PMMce = pagamento médio do mês para a categoria do equipamento.

2.28.3.5 CPBce = custo unitário de cada página em preto e branco impressa da categoria do equipamento.

2.28.3.6 QPBce = quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos instalados da categoria no mês.

2.28.3.7 Qce = quantidade de equipamentos da categoria instalados.

2.28.4 Os descontos por descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço serão efetuados no faturamento mensal correspondente à competência imediatamente posterior àquela da ocorrência de violação dos níveis de serviço, à exceção da cobrança referente à violação ocorrida no último mês de vigência da prestação do serviço, quando o desconto deverá ser aplicado faturamento do mês de ocorrência.

2.28.5 É considerado "tempo de solução do chamado" o tempo decorrido entre a abertura e a conclusão do chamado para o atendimento de uma requisição de serviço ou da resolução de um problema ou incidente, com o restabelecimento completo do equipamento, recurso ou funcionalidade da solução.

2.28.6 Não serão considerados os tempos das paradas programadas, previamente acordadas com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, bem como os períodos abonados pela CONTRATANTE, em razão da ocorrência de interrupções ou

degradações nos equipamentos, recursos ou funcionalidades da solução oriundas de manutenções realizadas pela CONTRATANTE em seu ambiente computacional.

2.28.7 O tempo de deslocamento do técnico da CONTRATADA até a CONTRATANTE será computado e contabilizado como parte integrante do tempo total de resolução de chamado, exceto para situações que sejam julgadas pela CONTRATANTE como adversas e alheias à responsabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, perturbações de ordem pública, greves, enchentes, interdições de vias públicas, acidentes, dentre outras aplicáveis.

2.28.8 Os níveis mínimos a serem cumpridos são:

Ocorrência	Coletas no Mês	Percentual de Glosa
Logística reversa dos consumíveis, conforme estabelecido no item 3.11.6	Sem ocorrências – zero	Zero (NMS)
	Maior ou igual a 1	5% do valor da fatura do mês
	03 (três) reincidências durante a vigência contratual	Poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
Ocorrência	Tempo de Solução	Percentual de Glosa
Reposição de suprimentos	Até 4h	Zero (NMS)
	De 4h 01m até 08h	5% do PMMce
	De 08h 01m até 12h	10% do PMMce
	Acima de 12h	25% do PMMce
Manutenção corretiva nos equipamentos	Até 8h	Zero (NMS)
	De 8h 01m até 10h	5% do PMMce
	De 10h 01m até 16h	10% do PMMce
	Acima de 16h	25% do PMMce
Dúvidas e orientações quanto ao uso dos equipamentos ou solução de software	Até 12h	Zero (NMS)
	De 12h 01m até 16h	5% do PMMce
	De 16h 01m até 20h	10% do PMMce
	Acima de 20h	25% do PMMce
Substituição de equipamento, conforme estabelecido nos itens 3.15.3, 3.15.4 e 3.15.5	Até 5 dias	Zero (NMS)
	De 6 até 15 dias	5% do PMMce
	Acima de 15 dias	25% do PMMce

2.29 DO TREINAMENTO

2.29.1A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas dependências da CONTRATANTE, para a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação– GTIC, ou para os colaboradores por ela indicados, de forma a capacitá-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos e softwares que compõem o objeto desta contratação.

2.29.2 O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços objeto desta contratação contemplando no mínimo os seguintes itens:

2.29.2.1 Apresentar e explicar as características dos equipamentos.

2.29.2.2 Apresentar e explicar todos os recursos operacionais dos equipamentos, bem como aplicar e operar todas as funcionalidades do equipamento.

2.29.2.3 Instruções básicas de operação dos softwares propostos.

2.29.2.4 Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos.

2.29.2.5 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.

2.29.2.6 Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.

2.29.2.7 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos.

2.29.2.8 Utilização da impressão através da bandeja manual.

- 2.29.2.9 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas, etc.
- 2.29.2.10 Uso da solução para abertura e gestão de ordens de serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo, no entanto, descrita de forma sucinta neste Termo de Referência.

3.1.2 A necessidade de contratar serviços de outsourcing de impressão visa garantir assistência técnica e manutenção especializada para impressoras, incluindo reposição de peças e insumos. No ambiente hospitalar, a rapidez e precisão no acesso a documentos impressos e digitalizados são cruciais para a organização e segurança dos prontuários e relatórios médicos. Além disso, o uso de pulseiras e etiquetas é essencial para a identificação correta de pacientes, medicamentos e materiais, reduzindo erros e aumentando a segurança.

3.1.3 Essa contratação busca, ainda, a redução de custos e desperdício de recursos, a padronização dos equipamentos e a melhoria na gestão dos processos contratuais. Prevê-se uma continuidade dos serviços por um período inicial de 60 meses, com possibilidade de renovação, para assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares e a qualidade dos atendimentos.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1. Os quantitativos propostos visam garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços essenciais para a iNOVA e suas Unidades, evitando interrupções que possam comprometer o desempenho das atividades. A escolha dos equipamentos e serviços considerou a relação entre o custo de contratação e os benefícios proporcionados pela alta produtividade e qualidade dos serviços, assegurando a capacidade de suprir as necessidades da organização por um período mínimo de **60 (sessenta) meses**.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.3.1 O objeto a ser contratado será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

SIM NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

SIM NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as demandas das Unidades Hospitalares conforme a seguir.

LOTE ÚNICO		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
<i>Vila Velha</i>	Sede Administrativa da iNOVA	Rua Pernambuco, 100 – Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-335
	Centro de Distribuição Logístico (CEDLOG)	Av. Primeira, 1280, Cobilândia, Vila Velha – ES, CEP 29111-835
	Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria (HABF)	R. Liberalino Lima, s/n - Jaburuna, Vila Velha - ES, CEP: 29123-180
	Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV)	Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, CEP: 29114-350
<i>Serra</i>	Hospital Dório Silva (HDS)	Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680.
<i>Cariacica</i>	Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	R. Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, CEP: 29152-600
<i>Cariacica</i>	Hospital Estadual Central (HEC)	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-140
<i>Colatina</i>	Hospital e Maternidades Silvio Ávidos (HMSA)	R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, CEP: 29700-070

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do contrato 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

8. DA VISITA TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

8.1. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura do Pregão junto a Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC, situado na Rua Pernambuco, 100 – Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-335, pelo telefone (27) 3636-3504 ou endereço eletrônico gtic@inovacapixaba.es.gov.br, das 09:00 às 17:00 horas.

8.2. A licitante deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8.4. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.5. Todas os interessados devem preencher declaração de que têm conhecimento do local em que serão prestados os serviços, ANEXO I.

9. PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.1.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE.

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2. Excetuam-se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e/ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;
- 11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;
- 11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.
- 11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.
- 11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.
- 11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa.
- 11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.
- 11.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- 11.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à

CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contatados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços.

11.1.20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato.

11.1.21. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE.

11.1.22. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam.

11.1.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

11.1.24. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) Mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b) Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade.

11.1.25. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução deste objeto.

11.1.25.1. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, se sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos.

11.1.26. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

11.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21.

11.1.28. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como, civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA.

11.1.29. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência.
- 12.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
 - (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 14.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 14.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 14.7.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

APLICA

NÃO SE APLICA

- 15.1.** Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de

características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

15.2 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

15.3 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

15.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.6 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. AMOSTRA

CATALOGO

PRODUTO

PRODUTO E CATÁLOGO

OUTROS: _____

NÃO SE APLICA

16.1.1. O catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

18. GARANTIA DO CONTRATO

APLICA

NÃO SE APLICA

18.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) no valor total da contratação.

18.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista na Lei:

a) Caução;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor,

sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Renato da Silva Fanzeres- GTIC.

22. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

22.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 28/05/2024.

(assinado eletronicamente)

RENATO FANZERES- GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Inova

ANEXO III- ARP Nº 010/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____

PREGÃO Nº ____/2024

ID Cidades Nº ____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE -
INOVA CAPIXABA E A EMPRESA ____, PARA A
_____.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL PARA ____ MESES (R\$)

1.3 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que o disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares;

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelas aquisições recebidas, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ___/___/___ (preencher).

5.5 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.6 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

5.7 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 5.9** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.10** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.11** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 5.12** O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

- 6.1** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, efetivamente entregues no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;
- 6.2** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;
- 6.3** O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
- 6.4** Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;
- 6.5** Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;
- 6.6** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.7** Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo;
- 6.8** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 6.8.1** Neste caso, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9** Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobreestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos;

- 6.10** Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 6.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.12** A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.12.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.12.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação proibição de contratar bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.13** Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- 6.13.1** A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;
- 6.13.2** Excetuam-se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser repactuados/reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

7.4 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.5 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta comercial, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA);

7.5.1 A proposta mencionada acima diz respeito àquela submetida e validada durante a fase da habilitação;

7.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

7.6.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.10 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

7.11 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.12 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.14 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.15 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.17 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.18 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.19 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.19.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na contratação de serviços semelhantes.

7.20 A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.21 As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.23 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2024.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a _____% (____ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.5.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 Manter a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e, quando não for possível a verificação da regularidade pelo SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 13.1.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.10** Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;
- 13.1.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.12** Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 13.1.13** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- 13.1.14** A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 13.1.15** A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.1.16** A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;
- 13.1.17** Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- 13.1.18** Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- 13.1.19** A Contratada deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;
- 13.1.20** Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.1.21** Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;
- 13.1.22** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.23** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- 13.1.24** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;
- 13.1.25** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.26** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa;
- 13.1.27** A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;
- 13.1.28** Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;
- 13.1.29** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 13.1.30** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.31** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.1.32** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.33** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.1.34** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.1.35** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.36** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.37** É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;
- 13.1.38** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.39 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.40 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

13.2.4 Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20NOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contrata declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa%C3%B3digo%20de%20C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 010/2025

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 60 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 60 MESES
1	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA, MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP Pro 4003dw	UNIDADE	230	13.800	R\$ 84,35	R\$ 19.400,50	R\$ 232.806,00	R\$ 1.164.030,00
2	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4 COM 40 PPM	HP E42540f	MENSAL	199	11.940	R\$ 123,50	R\$ 24.576,50	R\$ 294.918,00	R\$ 1.474.590,00
3	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA A4, 50 PPM;	HP E62655dn + HD 500GB	UNIDADE	84	5.040	R\$ 269,80	R\$ 22.663,20	R\$ 271.958,40	R\$ 1.359.792,00
4	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM 20 PPM	HP X57945z	UNIDADE	19	1.140	R\$ 229,80	R\$ 4.366,20	R\$ 52.394,40	R\$ 261.972,00
5	SERVIÇO; TÍTULO: LOCAÇÃO; MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 30 PPM	HP E78635z	MENSAL	9	540	R\$ 498,80	R\$ 4.489,20	R\$ 53.870,40	R\$ 269.352,00
6	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A3 COM 60 PPM	HP E82660z	SERVIÇO	8	480	R\$ 588,80	R\$ 4.710,40	R\$ 56.524,80	R\$ 282.624,00
7	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS COM VELOCIDADE 102 MM/S	GDX BPX320	UNIDADE	75	4.500	R\$ 86,00	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00	R\$ 387.000,00
8	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS COM VELOCIDADE 51 MM/S; ADULTO, INFANTIL E BEBÉ; INCLUINDO 300 PULSEIRAS POR MÊS.	GAINSCHA GS-2208D	UNIDADE	24	1.440	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00	R\$ 25.632,00	R\$ 128.160,00
9	SERVIÇO; OUTSOURCING DE SCANNER DE DOCUMENTOS COM 50 PPM	AVISION AD345	UNIDADE	32	1.920	R\$ 139,00	R\$ 4.448,00	R\$ 53.376,00	R\$ 266.880,00
10	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO; IMPRESSORA DE CARTÃO	ZEBRA ZC300	SERVIÇO	14	840	R\$ 388,00	R\$ 5.432,00	R\$ 65.184,00	R\$ 325.920,00
11	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA A4	N/A	UNIDADE	1.510.000	90.600.000	R\$ 0,03	R\$ 45.300,00	R\$ 543.600,00	R\$ 2.718.000,00
12	SERVIÇO; OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - VOLUME DE IMPRESSÃO COLORIDA A4	N/A	UNIDADE	12.200	732.000	R\$ 0,32	R\$ 3.904,00	R\$ 46.848,00	R\$ 234.240,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 147.876,00	R\$ 1.774.512,00	R\$ 8.872.560,00



31 3025-3636



Valor Total (mensal): R\$ 147.876,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Valor Total (12 meses): R\$ 1.774.512,00 (hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais).

Valor Total Global (60 meses): R\$ 8.872.560,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Declaramos sob penas da lei que nossa proposta atende integralmente o edital e que todos os produtos/acessórios/opcionais (HD's, gabinetes e demais módulos) e soluções /softwares (NDD Print 360 / MPS e demais módulos) serão entregues de acordo com seu termo de referência.

1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1- Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2- Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3- Documentos exigidos para habilitação;

2- O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4- Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: **SEGURO-GARANTIA**

Razão social: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.270.051/0001-94

Endereço: RUA PROFESSORA VICENTINA BARRETO, 70, PLANALTO, BELO HORIZONTE/MG

Telefone: (31) 3025-3636

E-mail: comercial@coptop.com.br

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

04.270.051/0001-94

TOP CENTER

TECNOLOGIA LTDA

R. PROFESSORA VICENTINA BARRETO, 70
BAIRRO PLANALTO, CEP 31.720-270
BELO HORIZONTE/MG

FLAVIA SOARES

CUNHA DE

QUEIROZ:047389

41658

A assinado de forma digital por FLÁVIA SOARES
CUNHA DE QUEIROZ 0473891698
Data: 2025/01/17 12:21:13 -03'00'

Flávia Soares Cunha de Queiroz

Belo Horizonte - MG | Vitória - ES

31 3025-3636

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 22/01/2025 16:10:04 -03:00

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES,LOGÍSTICA,TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 21/01/2025 17:25:49 -03:00

FLAVIA SOARES CUNHA DE QUEIROZ
CIDADÃO
assinado em 21/01/2025 15:41:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2025 16:10:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BW806W>